



PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

DECRETO Nº 110, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Declara a suspensão temporária da empresa AUTO PEÇAS CIDADE ALTA, para participação em licitações.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de sua atribuição legal, considerando o Processo Administrativo Especial nº 0016/2021, instituído pela Portaria nº 6516/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa AUTO PEÇAS CIDADE ALTA, CNPJ nº 01.977.507/0001 – 62, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, suspensa pelo prazo de 05 anos, conforme Parecer Final do Sr. Prefeito, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ainda, ser descredenciada no SICAF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei.

Art. 2º A suspensão temporária dar-se-á em virtude do não cumprimento de seus lances, no prazo de 60 dias, prejudicando o certame, referente ao Pregão 004/2021, Processo Administrativo nº 040/2021 cujo objeto é “Registro de Preço de serviço de Mecânica”, conforme apurado através do Processo Administrativo Especial nº 016/2021, Portaria nº 6516/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 28 de março de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com